

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Reg.Norte de Viol. Dom. e Fam.Cont.Mulher, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Juliana Trajano de Freitas Barão, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MARCOS SILVA DANTAS, Solteiro, Balconista, RG 42344598, pai VALDIVINO CLEMENTE DANTAS, mãe MARIA AUXILIADORA SILVA DANTAS, Nascido/Nascida 29/05/1984, com endereço à RUA ALBERTO BURITI, 125, BRASILANDIA, RUA ALBERTO BURITI, CEP 02855-180, São Paulo - SP, Fone 933303584 por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 9º do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1501831-70.2019.8.26.0704, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes descritos na denúncia. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de novembro de 2022.

V - São Miguel Paulista

1ª Vara Criminal

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Aleksander Romano Batistic Goldman, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JACQUELINE DOS SANTOS PASSOS MORITA, Brasileira, Solteira, Esteticista, RG 44.302.981, CPF 363.225.168-17, pai GILBERTO ALVES PASSOS, mãe ELAINE ABILIO DOS SANTOS PASSOS, Nascido/Nascida 07/09/1986, de cor Pardo, natural de São Paulo - SP, com endereço à RUA QUINTA DO SOL, 152, CASA 1, ERMELINO MATARAZZO, RUA QUINTA DO SOL, CEP 03818-140, São Paulo - SP, denunciado por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput" do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1503999-08.2019.8.26.0005, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta do incluso termo circunstanciado que, no dia 9 de junho de 2019, por volta de 6 horas, na Rua Quinta do Sol, 152 ? Ermelino Matarazzo, nesta cidade e comarca de São Paulo, JACQUELINE DOS SANTOS PASSOS MORITA, ameaçou N.M.M., por palavras e gestos de causar-lhe mal injusto e grave. Segundo consta dos autos, a autora é ex-nora de Nair; do relacionamento da denunciada com o filho da vítima (já falecido), nasceram duas crianças, que estão sob a guarda judicial de Nair. Na data dos fatos a denunciada teve uma discussão com a vítima e a ameaçou dizendo eu vou te matar. A vítima ofertou a representação nas fls. 18. Posto isto, denuncio JACQUELINE DOS SANTOS PASSOS MORITA por infração ao art. 147, do Código Penal.. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de março de 2023.

Foro do Interior

Cível e Comercial

Foro Especializado da 1ª RAJ

Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

2ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05) E AVISO SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO (ART. 53, § ÚNICO DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05) E, SIMULTANEAMENTE, PRAZO DE 30 DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO (ART. 55, "CAPUT", DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TEMPERART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., PROCESSO Nº 1001297-55.2022.8.26.0260

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, Dra. Andréa Galhardo Palma avisa que:

1?) **RELAÇÃO DE CREDORES:** A Administradora Judicial AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., representada por Joice Ruiz Bernier, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005 (fls. 1675/1681 dos autos do processo), disponível no website da Administradora Judicial (www.ajruiz.com.br), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

2-) **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:** Os credores, a devedora ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, no prazo de 10 dias contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005.

3-) **ACESSO A INFORMAÇÕES:** Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, pelo prazo de 10 dias, em horário comercial e mediante solicitação prévia, nas dependências da Administradora Judicial situada na Rua Lincoln Albuquerque, 259, 13º andar, conjunto 131 ? Perdizes ? CEP 05004-010 - São Paulo ? SP, ou mediante consulta aos autos digitais do processo de recuperação judicial. Para esta finalidade, solicita-se que os interessados entrem em contato através do e-mail rj.temperart@ajruiz.com.br

4-) **ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO:** Os credores poderão ter acesso ao PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL mediante consulta aos autos às fls. 1.158/1.263 (processo nº1001297-55.2022.8.26.0260), ou pela internet, no website do administrador judicial (www.ajruiz.com.br).

5-) **PRAZO PARA OBJEÇÃO:** Os credores poderão, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste edital, apresentar objeções ao plano de recuperação judicial, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de março de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº 1043433-49.2020.8.26.0224

A MM. Juíza de Direito da 2ª Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 1ªRAJ/7ªRAJ/9ªRAJ, do Estado de São Paulo, Dra. ANDRÉA GALHARDO PALMA, na forma da Lei,

FAZ SABER a CÉSAR TOLEDO DE CARVALHO, brasileiro, casado portador do RGNº28.235.615-X e inscrito no CPF/MF nº 270.928.098-19 que, esgotados todos os meios para localização do réu, após diversas diligências realizadas nos endereços Rua Duartina, 138 ? Jardim Bela Vista, Guarulhos/SP, Rua Terceiro Sargento Francisco Luiz Ribeiro Boening, 80, Apto. 224 ? Vila Progresso, Guarulhos/SP, Rua Faustino Siqueira Franco, 357, Apto. 2 ? Vila Maricy, Guarulhos/SP e Rua Criciúma, 78 ? Parque Industrial, Guarulhos/SP, foi deferida a intimação por edital, nos termos da r. Decisão de fls. 399 do processo de falência de Gradual Automação e Tecnologia Ltda Me (processo nº 1043433-49.2020.8.26.0224), e do inciso II do art. 256 do Código de Processo Civil, para que no prazo de 15 (quinze) dias cumpra os requisitos do art.104 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de crime de desobediência. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de março de 2023.

ADAMANTINA

1ª Vara Cível

Processo Digital nº: 1003067-09.2020.8.26.0081
Classe: Assunto: Monitória - Contratos Bancários
Requerente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Alta Paulista - Sicoob Cocrealpa
Requerido: Marcelo Francelino da Cruz

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1003067-09.2020.8.26.0081

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Adamantina, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIO ALEXANDRE MARINELLI SOLA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MARCELO FRANCELINO DA CRUZ, Brasileiro, Solteiro, RG 342614009, CPF 30090630831, com endereço à Rodovia Marechal Rondon, KM 584, Fazenda Jacareatinga, Zona Rural, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Alta Paulista - Sicoob Cocrealpa, alegando em síntese: Que o requerido contraiu CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM C/C-PESSOA FÍSICA, sendo concedido limite de crédito para sua livre utilização no valor de R\$ 3.000,00, o requerido vinha utilizando o limite concedido em excesso, incorrendo assim em descumprimento de cláusulas contratuais e que incorreu em descumprimento, a autora proveu todos os meios extrajudiciais possíveis, visando o recebimento de seu crédito, porém todos se mostraram infrutíferos, não restando alternativa senão a propositura da presente ação monitoria. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que requerido efetue pagamento do valor consignado na inicial R\$ 6.141,09 (seis mil, cento e quarenta e um reais e nove centavos), no prazo de quinze dias, consignando que o adimplemento espontâneo do débito, o qual deverá ser acrescido de honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa (art. 701 do CPC), importa em ISENÇÃO de custas (art. 701, § 1º do CPC). No mesmo prazo, poderá interpor embargos (art. 702 do CPC), ficando advertido o requerido que, não o fazendo, a inicial converter-se-á, de pleno direito, em título executivo judicial, constituindo-se o mandado